



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

LEI Nº 1017, de 28 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a alteração da Lei 991/2.017 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso IV do art. 1º da Lei Municipal 991/2.017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

"IV - 03 (três) dentistas com remuneração de R\$ 3.374,00 (três mil, trezentos e setenta e quatro mil reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;"

Art. 2º - Fica acrescido o inciso XIV ao art. 1º da Lei Municipal 991/2.017, com a seguinte redação:

"XIV - 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais com remuneração de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;"

Art. 3º - Fica acrescido o inciso XVI ao art. 1º da Lei Municipal 991/2.017, com a seguinte redação:

"XVI - 01 (um) Coordenador para o Programa Criança Feliz com remuneração de R\$ 2.006,23 (dois mil e seis reais e vinte e três centavos) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;"


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

Art. 4º - Fica acrescido o inciso XVII ao art. 1º da Lei Municipal 991/2.017, com a seguinte redação:

"XVII - 04 (quatro) Visitadores do Programa Criança Feliz, com remuneração de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais"

Esta lei dispõe sobre a alteração da redação do *caput* do art. 35 da Lei Municipal nº 394, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 5º - Fica facultada a redução da jornada de trabalho com redução de vencimentos, caso haja necessidade excepcional de ajuste financeiro em face de queda dos recursos governamentais e/ou déficit de caixa por motivos alheios à Gestão Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigência na data da sua publicação.

Francisco Badaró, MG, 28 de dezembro de 2017.


ADELINO PINHEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL